



Prefeitura Municipal de Claraval

CEP 37.997 - ESTADO DE MINAS GERAIS

425 de 06/09/82

PROJETO DE LEI Nº 07/82, DE 03 DE SETEMBRO DE 1.982.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

O Doutor JOAQUIM BORGES DE FREITAS, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, APROVOU e ele, em seu nome SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica aberto no Serviço de Contabilidade um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 1.722.000,00 (Um milhão, setecentos e vinte e dois mil cruzeiros), destinado a acobertar despesas com a seguinte dotação do orçamento em vigor:

2. EXECUTIVO

2.1. GABINETE DO PREFEITO

3000 DESPESAS CORRENTES

3100 DESPESAS DE CUSTEIO

3120 Material de Consumo 35.000,00

2.2. SECRETARIA

3000 Despesas Correntes

3100 Despesas de Custeio

3110 Pessoal

3111 Pessoal Civil 340.000,00

3130 Serviços de Terceiros e encargos

3132 Outros Serviços e encargos , 70.000,00

2.3. FINANÇAS

3000 Despesas Correntes

3100 Despesas de Custeio

3110 Pessoal

3111 Pessoal Civil 965.000,00

3120 Material de Consumo 100.000,00

3130 Serviços de Terceiros e encargos

3132 Outros serviços e encargos 12.000,00

CONTINUA.....



Prefeitura Municipal de Claraval

CEP 37.997 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4. EDUCAÇÃO E SAÚDE

3000 Despesas Correntes

3100 Despesas de Custeio

3110 Pessoal

3111 Pessoal Civil 200.000,00

TOTAL 1.722.000,00

Art. 2º) Para fazer face á execução desta Lei , serão utilizados recursos financeiros oriundos do SUPERAVIT FINANCEIROS do exercício de 1.981, até o limite de 1.722.000,00 (Hum milhão, setecentos e vinte e dois mil cruzeiros).

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 03 de setembro de 1.982.-

JOAQUIM BORGES DE FREITAS

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CLARAVAL

DESPACHO

APROVADO

3ª Discução

Sala das Sessões, 03 de 09 de 1982

PRESIDENTE